

## EDITAL N. 03/SEURBS/SG/2024

A Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade, por meio de seu Secretário, nos termos do Art. 1º do Decreto n. 19.642, de 28 de maio de 2024, que **CONVOCA** a 7º Conferência Municipal da Cidade de São José dos Campos — Etapa preparatória da 6º Conferência Nacional das Cidades e da 7º Conferência Estadual das Cidades de São Paulo - a ser realizada entre os dias 28 de maio e 30 de junho de 2024, **CONVIDA** aos cidadãos, segmentos e entidades que atuam nos segmentos relacionados à política de desenvolvimento urbano do município a participarem no **dia 22 de junho de 2024, a partir das 8 horas da manhã, na Casa do Idoso,** localizado na rua Euclides Miragaia, 508, Centro, da 7º Conferência Municipal da Cidade de São José dos Campos - Etapa preparatória da 6º Conferência Nacional das Cidades e da 7º Conferência Estadual das Cidades de São Paulo.

## CAPÍTULO I – DA TEMÁTICA

Art. 1º A 7º Conferência Municipal da Cidade terá como temática: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da 7º Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6º Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

# **CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS**

Art. 2º São objetivos da 7ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Campos:

- I sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
- II propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;
- III promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e
- IV escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.

### **CAPÍTULO III - DAS FINALIDADES**

Art. 3º São finalidades da 7º Conferência Municipal:

I - Indicar prioridades de atuação para a municipalidade;



- II Escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno;
- III Aprovar as propostas para a Etapa Estadual.

#### CAPÍTULO IV – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 4º Para a Realização da Conferência Municipal fica criada a Comissão Organizadora, com a participação de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6º Conferência Nacional das Cidades, que será composta por meio de Portaria após a realização da 1º reunião da Etapa preparatória Municipal agendada para o dia 10 de junho de 2024.

# CAPÍTULO V - DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

- Art. 5º A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.
- § 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.
- § 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:
- I ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;
- II carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;
- III declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo Único deste Edital; ou
- IV ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.
- § 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.
- § 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.
- Art. 6º As pessoas participantes da Conferência Municipal se distribuirão em três categorias:
- I delegadas e delegados;
- II observadoras e observadores;
- III convidadas e convidados.
- § 1º As delegadas e os delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;



§ 2º As observadoras e os observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e dos delegados para a Conferência Estadual.

§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e dos convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

## CAPÍTULO VI – DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS MUNICIPAIS PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 7º O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será de 60 Delegados, conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades.

Art. 8º Regimento Interno da 7º Conferência Municipal estabelecerá o quantitativo de Delegados para cada segmento, em conformidade com a proporcionalidade estabelecida no Regimento Interno da 6º Conferência Nacional das Cidades.

Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

Art. 9º A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

- § 1º O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.
- § 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.
- § 3º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

#### CAPÍTULO VII – DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

- Art. 10 O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
- § 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.
- § 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.
- § 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.



Art. 11 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Prefeitura de São José dos Campos, 06 de junho de 2024.

Marcelo Pereira Manara Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade Coordenador da 7ª Conferência Municipal da Cidade

## **ANEXO ÚNICO**

Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu,		, CPF,						
dirigente/responsávo		entidade						
pertencente ao	J		Conferência					
credenciamento	na Confei	rência	Municipal	da	Cidade,	que	o(a)	sr(a). , CPF
à condição de pessoa Por ser expressão da	a delegada.				esta entidado	e, podenac	ser na	abilitado
[nome do município]	l, de			de 2024	1			
[nome do dirigente]								
[cargo do dirigente]								